

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato n°: 011/2015 de 07 de junho de 2015.
Contratante: Município de Marema – SC.
FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: NELSON LUNARDI - CPF n. 384.897.759-15
Objeto: Locação de Imóvel – Situação de Vulnerável

Que entre si fazem de um lado o Município de Marema – SC, Que entre si fazem de um lado o Município de Marema – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS PEDRO BATISTEL**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Linha Carlos Gomes, Marema-SC, através do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Vidal Ramos, 357, devidamente inscrito no CNPJ 15.305.546/0001-28, representado pela Gestora **MARLETE TEREZINHA LUNARDI CERATTO**, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATANTE, e de outro lado e de outro lado **NELSON LUNARDI**- CPF n. 384.897.759-15, brasileiro, casado, aposentado e residente e domiciliado na Rua Giacomo Duz, 420, Centro, na cidade de Marema SC, de ora em diante simplesmente denominados de CONTRATADO, tem junto e contratado o que adiante segue, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam a saber.

CLAUSULA PRIMEIRA – O CONTRATADO é legítimo proprietário de um imóvel, sito lote urbano n. 584, na Rua José Gaspari, situado no Município de Marema, com benfeitorias consistindo em uma casa de moradia.

CLAUSULA SEGUNDA – OS CONTRATADOS locam ao CONTRATANTE, o respectivo imóvel, a iniciar em 07 de Junho de 2015 a 07 de Agosto de 2015. Assim ao final do contrato o CONTRATANTE se obriga a restituir o respectivo imóvel, completamente desocupado nas condições previstas neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – O uso do imóvel destina-se exclusivamente para abrigar uma família que se encontra em estado de vulnerabilidade.

CLAUSULA QUARTA – O presente contrato poderá ser renovado por igual período conforme acordo entre as partes, ou ser rescindido pelo CONTRATANTE se cessar o estado de vulnerabilidade antes do prazo fim deste contrato.

CLAUSULA QUINTA – Pagará o CONTRATANTE ao CONTRATADO, pela locação do respectivo imóvel, a quantia certa e previamente ajustada de R\$ 300,00 (reais) mensais, a serem depositados na conta 350508, Agência 3069 Banco 756 SICOOB, em nome de Nelson Lunardi, a ser pago em até 10 dias do mês subsequente ao da locação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para efeito deste contrato, o valor total é de R\$ 600,00 (reais).

CLAUSULA SEXTA – O presente contrato regula-se pelas suas clausulas e pelos preceitos de direito publico, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as atualizações posteriores.

CLAUSULA SETIMA – Cabe ao CONTRATANTE modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação as finalidade de interesse público.

CLAUSULA OITAVA – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLAUSULA NONA – Cabe ao CONTRATANTE, rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos específicos dos incisos I do art. 79 da Lei n. 8.883/94.

CLAUSULA DECIMA – Durante o prazo de validade do contrato, o aluguel não sofrera reajuste.

CLAUSULA DEC. PRIMEIRA – O presente contrato poderá ser modificado por acordo entre as partes, nos casos previstos nas letras A B C D do art. 65 da lei mencionada na clausula nona.

CLAUSULA DEC. SEGUNDA – O CONTRATADO é responsável pelos atos causado diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLAUSULA DEC. TERCEIRA – O CONTRATATADO não terá direto nem poderá cobrar qualquer tipo de indenização pela possíveis reformas efetuadas, ou pelo seu uso.

CLAUSULA DEC. QUARTA – A dotação orçamentaria pela qual correrá a despesa é a prevista no orçamento municipal.

E por estarem certos, justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, forma e validade, elegendo de comum acordo, por mais especial que outro seja, o foro jurídico da Comarca de Xaxim, para dirimir possíveis e eventuais duvidas não resolvidas entre as partes, juntamente com duas testemunhas.

Marema, 07 de Junho de 2015.

CONTRATANTE
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

CONTRATADO
NELSON LUNARDI
Proprietário

MARLETE TEREZINHA LUNARDI CERATTO
Gestora do FMAS

MINUTA

Contrato FMAS nº: 011/2015 de 07 de Junho de 2015.

Contratante: Município de Marema – SC.

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

Contratado: NELSON LUNARDI - CPF n. 384.897.759-15

Objeto: Locação de Imóvel – Situação de Vulnerável

Prazo: 07 de Junho de 2015 a 07 de Agosto de 2015.

Valor: R\$ 600,00 (reais).

Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema, 07 de Junho de 2015.

CONTRATANTE
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal